



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 841, DE 17 DE MARÇO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO DE 50% AO QUADRO DE PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao disposto no artigo 42, inciso III, respeitados o artigo 16, inciso VI, e o artigo 20, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É o Poder Executivo autorizar a conceder aumento de 50% (cinquenta por cento) à remuneração do Quadro de PENSIONISTAS.

Art.2º - O aumento de que trata o artigo anterior será concedido a partir de 1º de março de 1987, calculado sobre os valores constantes do artigo 2º da Lei nº 817, de 19 de setembro de 1986, passando a vigorar esta TABELA:

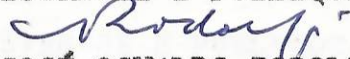
P E N S I O N I S T A S	PENSÃO
1. Josefa Kowalski Wisniewski.....	Cz\$-0-
2. Severina Andrzejewski Krulikowski.....	Cz\$1.004,00
3. Victoria Uroda Sziminski.....	Cz\$1.004,00
4. Josefa Obalski Zwan.....	Cz\$1.004,00
5. Justina Anna Gottardo Binkowski.....	Cz\$1.004,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 17 de março de 1987.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOSÉ OSWALDO RODOLFI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO